



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2708/2023

REAJUSTA OS VENCIMENTOS E  
VANTAGENS DE SERVIDORES  
EFETIVOS E COMISSIONADOS DO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados no percentual de 4,07% (quatro inteiros e sete centavos por cento) os vencimentos e vantagens dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, repondo integralmente os índices inflacionários apurados pelo IPCA/IBGE, incorridos nos meses de maio/2022 a abril/2023.


**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos de que tratam o Art. 5º, Parágrafo Único, Anexos I e II da Lei Municipal nº 1633/2014 e Art. 24 da Lei Municipal nº 1945/2017 e eventuais alterações.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias em execução no corrente exercício, pela Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2023.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
JOEL PONATH  
Presidente da Câmara  
2023/2024



**Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
Estado do Espírito Santo

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 05 de julho de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Joel Ponath", is written over the printed name.

**JOEL PONATH**

Presidente da Câmara - PSB